

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.173/2016.

“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE PROFESSORES, DOMÉSTICAS E OUTROS SERVIDORES PARA ESCOLA PARTICULAR, APAE, E PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

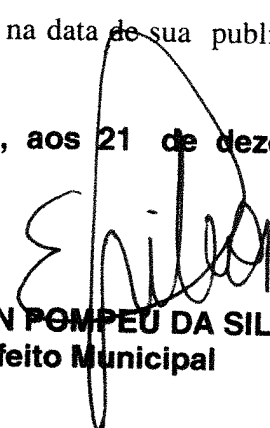
ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de professores do Quadro de Carreira, domésticas e outros servidores, para Escolas e Instituições a seguir relacionadas:

QUANT	CATEGORIA	RT	ESCOLA/INSTITUIÇÃO	LOCAL
03	Professora	20h	CNEC	Sede
05	Professora	20h	APAE	Sede
03	Professora	40h	APAE	Sede
02	Doméstica	40h	APAE	Sede
01	Motorista	40 h	APAE	Sede
01	Prof. Educ. Física	10 h	APAE	Sede
02	Of. Administrativo	40h	Cartório Eleitoral	Sede

Parágrafo Único- O prazo de cedência das Professoras, Domésticas, Servidores e Motorista, será de 02 de fevereiro 2017 à 31 de dezembro de 2017, exceto os cargos de Oficial Administrativo, que serão cedidos de janeiro à dezembro de 2017.

ART. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 21 de dezembro de 2016.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal